**DESPACHO**

Na sequência de dúvidas entretanto surgidas relativamente ao prazo para a tomada de posse dos Senhores Magistrados Judiciais, no caso de movimentação, no âmbito do movimento judicial ordinário de Julho de 2014, entre as comarcas insulares e o território de Portugal continental ou entre as várias ilhas daquelas, determino:

- Posse em 10 dias seguidos após a publicação do movimento em *Diário da República*, quando a movimentação de efectue entre tribunais das várias ilhas da comarca da Madeira e/ou dos Açores;
- Posse em 15 dias seguidos após a publicação do movimento em *Diário da República*, quando a movimentação de efectue entre tribunais do território de Portugal continental e tribunais de qualquer das ilhas das comarcas da Madeira ou dos Açores, e vice-versa.

Caso se encontre a gozar férias, a faltar ou de licença, o prazo acima referido inicia-se a partir do dia seguinte ao *terminus* do respectivo impedimento, sendo reduzido a metade do período.

Lisboa, 22 de Julho de 2014

O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura

(António Joaquim Piçarra)

Juiz Conselheiro


Rua Mouzinho da Silveira, n.º 10 • 1269-273 Lisboa
Telefone: 213 220 020 • Fax: 213 47 4918
http://www.csm.org.pt • csm@csm.org.pt